



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>



PROCESSO : 0002138-93.2024.6.02.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE EDIÇÃO, GESTÃO E APOIO À BIBLIOTECA
ASSUNTO : Autorização. Inexigibilidade de licitação. Contratação Direta. Empresa. EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL EIRELI.

Decisão nº 1638 / 2024 - TRE-AL/PRE/GPRES

Versam os autos de proposição para contratação direta da Empresa EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 06.132.270/0001 32, para assinatura do Periódico SOLLICITA, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às Unidades de atuação administrativa deste Tribunal que lidam com contratação e Gestão pública, conforme Termo de Referência 1465154.

Considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do Parecer 523/2024 (1473581), cujo teor aponta para a possibilidade da contratação direta em foco, além de toda a instrução ora efetivada nos autos, que aponta que há disponibilidade orçamentária, **RATIFICO** o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput, da Lei 8.666/93, consoante Anexo X da PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 226/2018 TRE-AL/PRE/COCIN/AAU.

Por conduto da conclusão (1474001), o Senhor Diretor-Geral sugere o acatamento do pleito.

Ademais, **AUTORIZO** a contratação da Empresa **EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.132.270/0001 32, para a renovação da assinatura do Periódico Solicita, pelo período de doze meses, no montante de **R\$ 7.999,00 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais)**, para atender às Unidades deste Tribunal, tudo com apoio no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

À Secretaria de Administração para a emissão da correspondente nota de empenho e demais providências, por suas unidades competentes.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **KLEVER RÊGO LOUREIRO**, Presidente, em 08/04/2024, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1476686** e o código CRC **7EAB7ED2**.